UNIVERSIDADE FEDERAL DO **TOCANTINS**
PRÓ-REITORIA DE XXX OU CÂMPUS DE **PALMAS**
GABINETE DO REITOR

Quadra 109 Norte, Avenida NS-15, ALCNO-14 | CEP 77001-090 | Palmas/TO
(63)xxxx-xxxx | www.uft.edu.br/xxxxx | xxxxxxxx@uft.edu.br

Termo de Referência

Processo nº 23101.004960/2022-20

1.DO OBJETO

O Presente Termo tem por objeto a **Chamada Pública para Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de EVENTOS para organização das cerimônias de colações de grau integradas** dos concluintes dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Tocantins, nos semestres 2023/2 e 2024/1 dos Câmpus de Arraias, Gurupi, Miracema, Palmas, Porto Nacional do tipo não onerosa, podendo ser prorrogada por igual período (dois semestres).
A contratada fornecerá os materiais e equipamentos utilizados nas cerimônias, montagem da estrutura, ornamentação do espaço físico, becas e canudos e equipe necessária à realização das cerimônias de Colação de Grau dos alunos concluintes, tendo em contrapartida, a **exclusividade da exploração dos serviços fotográficos durante a realização do evento**. Os resultados dos serviços fotográficos serão, posteriormente, oferecidos aos alunos que terão autonomia para adquiri-los ou não.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Universidade Federal do Tocantins, é uma instituição jovem, com apenas 20 anos de efetiva implantação, durante esses anos, a universidade tem se esforçado para cumprir a sua missão, é notório a contribuição que a mesma vem desempenhando no processo de formação e desenvolvimento do Estado do Tocantins.
A finalidade da UFT é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada.
Durante esses anos a UFT já formou mais de 30 mil pessoas e com base em tudo que já vivenciamos e através de demandas por parte dos alunos, professores, familiares e comunidade externa, foi perceptível que precisávamos de uma mudança urgente no formato das Colações de Grau. Neste sentido, a presente chamada pública tem como objetivo garantir que todos os alunos que concluírem cursos de graduação, independente de quaisquer situações, tenham o direito de participar das solenidades oficias de Colações de Grau, de forma que este ato não gere nenhum custo financeiro aos alunos.
Visando também cumprir os direitos já garantidos na Resolução N° 25 de 16 de dezembro de 2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) que regulamenta as Sessões Solenes e Públicas de Colação de Grau dos Cursos de Graduação, no âmbito da Universidade Federal do Tocantins que defende o caráter inclusivo da solenidade de colação de grau. Diante do cenário econômico do país, a UFT vem buscando alternativas para dar continuidade aos trabalhos e projetos considerados prioritários, a garantia de que todos os alunos participem das solenidades de Colações de Grau é a concretização de um projeto muito importante e nos coloca à frente de

grandes universidades e assim como existe a inclusão social na forma de entrada na Universidade, na saída não poderia ser diferente. Com base em dados enviados pela Pró – Reitoria de Graduação (Prograd), semestralmente formam cerca de 1.000 alunos, destes metade participam das cerimônias Oficiais de Colação de Grau, e a outra parte cola grau em gabinete.
Através de uma pesquisa realizada com as Comissões de Colações de Grau, foi detectado que a maioria dos alunos que participam da Colação de Grau em gabinete, são pessoas que não dispõe de recursos financeiros para arcar com os contratos com as empresas de eventos contratadas pelos próprios alunos para realizar os serviços de eventos que uma cerimônia de colação de grau exige. Por meio do presente termo de referência, destacamos a chamada pública como a maneira mais prática e viável para que a Universidade possa viabilizar e garantir que nenhum aluno seja excluído de participar das cerimônias de colações de grau oficial por questões financeiras. Portanto, a contratação de uma empresa que se responsabilize pelo fornecimento de serviços de eventos doravante trará maior celeridade e eficiência na organização e profissionalismo na realização desses momentos de prestação de contas da UFT com a sociedade e interlocução com a comunidade interna e externa e mais importante ainda, sem custo para a administração e alunos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá prestar os seguintes serviços e fornecimentos indispensáveis ao atendimento das necessidades destinadas à organização e execução das cerimônias de colação de grau integradas dos alunos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Tocantins nos 2 (dois) semestres 2023/2 e 2024/1 , podendo ser prorrogada por igual período (dois semestres), dos Câmpus de Arraias, Gurupi, Miracema, Palmas e Porto Nacional:

- Elaboração e execução da decoração;
- Iluminação;
- Ornamentação floral e revestimento de painel com tecido do espaço determinado para a solenidade, contendo palco, mesa solene e cadeiras para as autoridades, alunos e público;
- Sonorização do evento;
- Fornecimento de becas aos alunos;
- Um arquivo com 15 fotos do evento (selecionadas pela contratante) para efeito de divulgação na página da UFT;
- Garantir a perfeita organização do evento prezando pela qualidade, limpeza, identidade visual e garantia de mesmo padrão de eventos em qualquer cidade em que haja os eventos de Colação de Grau Oficial.

A Universidade Federal do Tocantins não pagará nenhum valor pecuniário ou econômico, a qualquer título, pelos serviços objeto desta **Chamada Publica**. Em contrapartida, **cederá a exclusividade da realização dos serviços fotográficos durante a realização do evento**. Os resultados dos serviços fotográficos serão, posteriormente, oferecidos aos alunos que terão autonomia para adquiri-los ou não. Ou seja, não há ou haverá nenhum compromisso da Universidade ou dos alunos na aquisição de fotografia, álbuns ou filmagens realizadas pela contratada durante cada uma das colações de grau objeto desta Chamada. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) contratada(s) deverão prestar os serviços nas datas determinadas pelo Setor de Eventos e Cerimonial da UFT – SEVENCER, que informará as datas dos eventos com antecedência mínima de 30 (trinta e cinco dias). As Colações de Grau serão realizadas nos endereços abaixo elencados:

- **Campus Arraias**: Av. Universitária, Quadra 48, Lote 1, Centro – Direção do Câmpus;
- **Campus Gurupi:** Rua Badejos, Quadra 29, Lote 7, Chácara 69/72, Jardim Sevilha– Direção do Câmpus;
- **Campus Miracema:** Lourdes Solino, Qd.13, Lote 1/10, Setor Sussuapara– Direção do Câmpus - Protocolo;
- **Campus de Palmas:** Quadra 109N Av. NS 15, ALCNO 14 Bloco V, Gabinete do Reitor;
- **Campus Porto Nacional:** Rua 3, Quadra 17, Lote 1, Jardim dos Ipês– Direção do Câmpus;

As Colações de Grau serão realizadas preferencialmente nos espaços físicos dos Câmpus, caso a empresa queira fornecer o espaço físico, esta deverá solicitar autorização ao Setor de Eventos e Cerimonial da UFT – SEVENCER.
Caso a empresa ofereça um espaço físico fora da universidade, esta deverá arcar com os custos que por ventura tiverem, e não poderá haver cobrança de valores à UFT e nem aos alunos. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas no item 3. bem como as inerentes a seguros, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagens dos equipamentos, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento da prestação de serviços, dentre outras.

5. DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1 DAS BECAS

A beca é um item obrigatório para a participação do aluno nas cerimônias de Colação de Grau, caberá a empresa contratada **fornecer as becas aos concluintes**, sem custo.A empresa contratada deverá manter, às suas próprias expensas, no local do evento, para a devida descarga e posterior carga, equipe própria para a devida prestação dos serviços, inclusive para vestir os alunos.As vestimentas deverão estar em prefeitas condições de uso: limpas, passadas, sem rasgos ou manchas. Também não poderão estar com a cor do tecido desbotada. As becas a serem utilizados pelos formandos seguem as seguintes especificações:

- Beca (preta)
- Faixa (cor do curso)
- Capelo
- Pelerine (capa)
- Jabô
- Canudo (se possível gravação da logo da UFT e nome do curso)
- Tamanhos diversos: P (38 ao 40); M (42 ao 44); G (46); GG (48).

5.2 DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO

Os serviços de sonorização deverão conter médio porte com equipamentos de palco (público até 500 pessoas), com aparelhagens que produzam efeitos sonoros condizentes ao local, microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável, pedestal, caixas de som e operador técnico e auxiliar técnico para carregamento, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.

5.3 DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO

Ao sistema destinado a eventos de média/grande necessidade de iluminação, a

CONTRATADA deverá ser capaz de estimar qual a real necessidade de utilização dos equipamentos. Deverão ser disponibilizados operadores técnicos e auxiliar técnico para carregamento, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.

5.4 DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO

A CONTRATADA será responsável por decorar o evento por meio de arranjos florais, na mesa solene, no palco e na entrada principal do auditório, revestimento de painel com tecido e também deverá oferecer tapete na passarela / corredor principal, onde os alunos caminharão para entrada do palco e deverá conter a logomarca da UFT no cenário.

5.5 DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DO EVENTO

A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes equipamentos para a devida realização do evento:

- Palco com praticáveis;
- Cadeiras em quantidade suficiente para todos os alunos ficarem em cima dos praticáveis;
- Mesa diretiva com cadeiras para autoridades;
- Púlpito;
- Bandeiras, com mastros e bases;
- Forração de palco com tecidos cores da UFT

Demais equipamentos e materiais necessários para o funcionamento dos equipamentos listados acima deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.A empresa deverá estar com os equipamentos e materiais em pleno funcionamento 4 (quatro) horas antes do início do evento. E deverão ser recolhidos no final de cada evento, sem ônus adicional para a Administração;

Todas as estruturas metálicas e sistemas elétricos deverão ser 100% aterrados conforme normas da ABNT.

Para execução dos serviços objeto desta chamada pública, a empresa vencedora deverá possuir profissionais qualificados, em número suficiente para desenvolver as atividades especificadas.

5.6 DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA

A CONTRATADA deverá oferecer fotos em boa resolução, tratada e editada, todos os profissionais deverão está com trajes condizentes com a formalidade do evento, preferencialmente terno preto ou similar. Os estúdios fotográficos deverão ser montados nas áreas externas do local do evento (hall de entrada), em local que não haja tumulto na chegada e acomodações dos convidados. Não haverá cobrança por parte da UFT, sobre o uso dos espaços físicos para montagem dos estandes, serão permitidos até 2 (dois) fotógrafos no palco e 1(um) profissional de filmagem, que poderão se locomover conforme orientação do Setor de Eventos e Cerimonial da UFT.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Será realizado um contrato com o fornecedor selecionado, com o objeto da presente Chamada Pública e a prestação de serviços por conta do fornecedor e nos limites estabelecidos nesse instrumento, de protocolo oficial, planejamento, organização e produção de eventos relativos á Colação de Grau dos cursos ministrados pela UFT. A demanda da UFT apresentada neste termo, tem como base principal a Junção de cursos por solenidade de Colação de Grau. Durante um semestre temos uma média de 20 (vinte) cerimônias de colações de grau na UFT por semestre, conforme tabela abaixo:

Arraias	02 ou 03
Gurupi	02 ou 03
Miracema	02
Palmas	10
Porto Nacional	02

As empresas interessadas em participar da chamada pública, podem enviar proposta para concorrer a CÂMPUS ESPECÍFICOS ou uma proposta para concorrer em TODOS OS CÂMPUS. Em contrapartida, o fornecedor terá direito a exploração exclusivas dos serviços de cobertura fotográfica - captação das imagens, edição, tratamento, impressão, montagem dos álbuns, despesas de comercialização - das solenidades de Colação de Grau dos alunos da UFT, e caberá ao fornecedor, que, após o evento, poderá tentar abordagens e vendas aos alunos, para aquisição do material produzido, de forma não obrigatória. Quanto das abordagens e vendas, o fornecedor deverá obedecer aos preceitos da lei, bem como, as regras do Código de Defesa do Consumidor, não se responsabilizando a Universidade Federal do Tocantins por quaisquer atos, ou eventos decorrentes de infringência legal.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta chamada Pública, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta chamada pública, e que esteja em situação regular no mercado. Os elementos mínimos da qualificação técnica a serem exigidos para efetivação da contratação da empresa são:

- **Capacidade Técnico-Operacional**: Comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da chamada pública por meio da apresentação de:
- **Atestado ou declaração de capacidade técnica** de realização de Colações de grau para cerca de 50 (cinquenta) a 100 (cem) alunos por cerimônia, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente;
- **Documentação que comprove que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais** e trabalhistas, contendo: Certidões de regularidades: Quitação junto à Receita Federal, Dívida da União, FGTS e INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- Os interessados deverão **entregar dentro de um envelope uma PROPOSTA**, que é um modelo de 01 evento de Colação de Grau realizado para cerca de 50 (cinquenta) a 100 (cem) alunos, com um público de 500 (quinhentas) pessoas, apresentando o layout com todos os serviços que deverão ser ofertados, conforme este edital, além de fotografias de outros eventos já realizados, e enviar uma tabela contendo o valor da venda unitária da foto tamanho 20x30 e 30x40, o valor de 03 tipos de álbum fotográfico, e também o valor das mídias digitais.

Os atestados deverão ser encaminhados em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da interessada, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da chamada pública (demonstrando o perfeito cumprimento das obrigações da mesma natureza das que constituem o objeto desta chamada pública.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O processo terá a sua gestão no Setor de Eventos e Cerimonial – SEVENCER, ligado Gabinete do Reitor da UFT. Para tanto, a Chefe do setor, designará os servidores para compor a Comissão de Avaliação das propostas. Em cada Câmpus terá um servidor responsável para verificar juntamente com a empresa se os serviços estão de acordo com o especificado neste termo de referência.

A UFT não despenderá qualquer quantia pelos serviços prestados pela CONTRATADA, em decorrência da exclusividade dos serviços fotográficos.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADO

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá prestar os serviços nas datas determinadas pelo Setor de Eventos e Cerimonial da UFT – SEVENCER, que informará as estas com antecedência mínima de 30 dias do evento**.**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total, no prazo fixado pelo Setor de eventos e Cerimonial, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública;
10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto da chamada pública, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS (recebimento provisório e definitivo)

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 04 horas antes do evento, pelo (a) servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos IMEDIATAMENTE, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado logo após as adequações.

14. DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 1993 e da Lei n° 10.520, de 2002, contratada que:

a) A inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do projeto;
c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
d) Cometer fraude fiscal;
e) Comporta-se de modo inidôneo;
f) Não mantiver a proposta.

g) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

h) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
i) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
j) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
k) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas ás penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetos da licitação;
c) demostrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
d) A aplicação de qualquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa á CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
e) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
f) A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pagos via GRU (Guia de recolhimento da União), com vencimento de 15 dias úteis a partir da aplicação da penalidade.
g) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
h) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Assinatura Responsável

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane de Souza Brito**, **Servidor(a)**, em 22/11/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson Subtil Denicoli**, **Chefe de Gabinete**, em 22/11/2023, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uft.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0206321** e o código CRC **C635527C**.